



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA
COMITÊ DE PESSOAS ELEGIBILIDADE SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 42

DE 17 DE MAIO DE 2024

CNPJ 87.020.517/0001-20

NIRE 43500317785

Aos dezessete dias do mês de maio de 2024, às 15h30, por videoconferência (meet.google.com/cwp-vika-bwb), realizou-se a reunião nº 42 do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA sob a Presidência do Prof. Danilo Knijnik e com a presença do Sr. Luiz José Nogueira Lima. A Profa. Ana Maria Müller de Magalhães justificou sua ausência. Participante convidado: Roberto Scalco Isquierdo (Chefe de Gabinete/Presidência). Na secretaria dos trabalhos: Simone de Lima Souza, com apoio de Camila Hermenegildo Rodrigues e Vanessa de Oliveira Pierozan.

Ordem do dia:

1. Análise dos documentos do Sr. BRASIL SILVA NETO para o cargo de Diretor-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA - documentos nºs 1202267, 1201736 e 1224336 - Processo SEI-HCPA nº 23092.004369/2024-91.

Analisando a documentação supracitada, este Comitê é de opinião, por unanimidade, de que o Sr. **BRASIL SILVA NETO** preenche os requisitos e não possui quaisquer vedações para ocupar o cargo de **Diretor-Presidente** do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, o qual foi indicado pelo Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, conforme a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o artigo 1º da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, o artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto nº 11.048, de 18 de abril de 2022, e o §1º do artigo 59 do Estatuto Social do HCPA.

2. Análise dos documentos do Sr. LUIS EDUARDO PAIM ROHDE para o cargo de Diretor Médico do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA - documentos nºs 1202260, 1201740 e 1224337 do processo SEI-HCPA nº 23092.004369/2024-91.

Analisando a documentação supracitada, este Comitê é de opinião, por unanimidade, de que o Sr. **LUIS EDUARDO PAIM ROHDE** preenche os requisitos e não possui quaisquer vedações para ocupar o cargo de **Diretor Médico** do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, o qual foi indicado pelo Diretor-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, conforme a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o artigo 1º da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, o artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto nº 11.048, de 18 de abril de 2022, e o §3º do artigo 59 do Estatuto Social do HCPA.

3. Análise dos documentos da Sra. ANA PAULA COUTINHO para o cargo de Diretora Administrativa do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA - documentos nºs 1201929, 1201741 e 1224338 do processo SEI-HCPA nº 23092.004369/2024-91.

Analisando a documentação supracitada, este Comitê é de opinião, por unanimidade, de que a Sra. **ANA PAULA COUTINHO** preenche os requisitos e não possui quaisquer vedações para ocupar o cargo de **Diretora Administrativa** do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, o qual foi indicada pelo Diretor-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, conforme a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o artigo 1º da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, o artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto nº 11.048, de 18 de abril de 2022, e o §3º do artigo 59 do Estatuto Social do HCPA.

4. Análise dos documentos da Sra. ENEIDA REJANE RABELO DA SILVA para o cargo de Diretora de Enfermagem do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA - documentos nºs 1201959, 1201737 e 1224341 do processo SEI-HCPA nº 23092.004369/2024-91.

Analisando a documentação supracitada, este Comitê é de opinião, por unanimidade, de que a Sra. **ENEIDA REJANE RABELO DA SILVA** preenche os requisitos e não possui quaisquer vedações para ocupar o cargo de **Diretora de Enfermagem** do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, o qual foi indicada pelo Diretor-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, conforme a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o artigo 1º da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, o artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto nº 11.048, de 18 de abril de 2022, e o §3º do artigo 59 do Estatuto Social do HCPA.

5. Análise dos documentos da Sra. LUCIANA PAULA CADORE STEFANI para o cargo de Diretora de Ensino do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA - documentos nºs 1202040, 1201739 e 1224339 do processo SEI-HCPA nº 23092.004369/2024-91.

Analisando a documentação supracitada, este Comitê é de opinião, por unanimidade, de que a Sra. **LUCIANA PAULA CADORE STEFANI** preenche os requisitos e não possui quaisquer vedações para ocupar o cargo de **Diretora de Ensino** do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, o qual foi indicada pelo Diretor-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, conforme a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o artigo 1º da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, o artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto nº 11.048, de 18 de abril de 2022, e o §3º do artigo 59 do Estatuto Social do HCPA.

6. Análise dos documentos da Sra. URSULA DA SILVEIRA MATTE para o cargo de Diretora de Pesquisa do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA - documentos nºs 1202110, 1201738 e 1224335 do processo SEI-HCPA nº 23092.004369/2024-91.

Analisando a documentação supracitada, este Comitê é de opinião, por unanimidade, de que a Sra. **URSULA DA SILVEIRA MATTE** preenche os requisitos e não possui quaisquer vedações para ocupar o cargo de **Diretora de Pesquisa** do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, o qual foi indicada pelo Diretor-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, conforme a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o artigo 1º da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, o artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto nº 11.048, de 18 de abril de 2022, e o §3º do artigo 59 do Estatuto Social do HCPA.

7. Análise dos documentos do Sr. SAMUEL MARTINS FELICIANO, indicado como representante do Ministério da Educação, para exercer o cargo de Conselheiro Fiscal Suplente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA - documentos nºs 1220546, 1220547, 1220548, 1220549, 1222996, 1222997, 1222999, 1223000, 1223001, 1223002, 1223003 e 1223004 do processo SEI-HCPA nº 23092.005837/2024-44.

Analisando a documentação supracitada e os documentos nºs 1230717 e 1230718 deste processo, este Comitê é de opinião, por unanimidade, de que o Sr. **SAMUEL MARTINS FELICIANO** preenche os requisitos e não possui quaisquer vedações para condução ao cargo de **Conselheiro Fiscal Suplente**, de **Janaína Carla Farias**, como representante do Ministério da Educação, em substituição ao Conselheiro Fiscal Suplente Sr. **Marcelo Mendonça**, conforme a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto Nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Decreto Nº 11.048, de 18 de abril de 2022, o artigo 1º da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990, os artigos 147 e 162 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e o Estatuto Social do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Simone de Lima Souza, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelo Comitê e por mim.

Porto Alegre, 17 de maio de 2024.

Danilo Knijnik

Presidente

Representante do Conselho de Administração

Luiz José Nogueira Lima

Representante do Comitê de Auditoria

Simone de Lima Souza

Secretária do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE LIMA SOUZA, TÊC SECRET DA SECRETARIA GERAL**, em 17/05/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ JOSE NOGUEIRA LIMA, MEMBRO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO**, em 17/05/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO KNIJNIK, MEMBRO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO**, em 17/05/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1228226** e o código CRC **0A6092C4**.

Rua Ramiro Barcelos, 2350, Bairro Santa Cecília
CEP 90035-903 - Porto Alegre/RS
(51) 3359.8000 - www.hcpa.edu.br

Referência: Processo nº 23092.006311/2024-81

SEI nº 1228226